

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 41/2016 fls. 1/4

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 41/2016

Projeto de Lei nº 36/2016

Dispõe sobre denominação da Rua 21 do Parque Terras de Santa Maria, para denominar-se Rua Professora Mirian Ferreira Tognolo.

Autor: Vereador Aparecido Antonio Meira

Relator: Vereador Clodomiro Benedito Gonçalves

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 36/2016, de autoria do Nobre Vereador Aparecido Antonio Meira, sobre a denominação da Rua 21 do Parque Terras de Santa Maria, homenageando a memória da Professora Mirian Ferreira Tognolo.

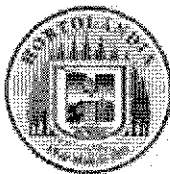
A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 22 de março de 2016, e sua ementa publicada, na mesma data, no Jornal Todo Dia, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Por iniciativa do Presidente da Comissão de Justiça e Redação foi solicitado vista ao processo, objetivando diligenciar junto à autora da propositura a juntada de documentos necessários à tramitação do processo legislativo, em vista das exigências elencadas na Lei nº 2.863/2013.

Dando cumprimento ao requerido, a propositura segue a tramitação normal, retornando os autos à Comissão de Justiça e Redação, para manifestação sobre constitucionalidade e legalidade.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Lei Municipal nº 2.863, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre as regras para denominação e alteração de



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

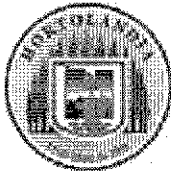
PARECER CJR Nº 41/2016 fls. 2/4

denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais, temos que:

Art. 5º Na escolha do nome de pessoa deve ser obedecidos os seguintes critérios: I – que a personalidade a ser homenageada seja pessoa falecida; II – que a pessoa tenha prestado serviços relevantes à Pátria, ao Estado, ao Município, a Sociedade, Comunidade ou à Humanidade, nos diversos campos do conhecimento humano, da política, da cultura, da educação, da saúde, do turismo, da agricultura, da indústria, do comércio e da filantropia; III – que a pessoa possua vínculo com o bairro, via ou logradouro, próprio municipal ou com a população circunvizinha; IV – que a pessoa não tenha sido condenada judicialmente por prática de crime doloso, conforme definido em lei. Parágrafo único. Quando a circunstância for relevante à identificação, poderá ainda ser adotado como denominação o apelido, alcunha ou pseudônimo do homenageado.

Art. 6º Para propor o projeto de lei de denominação do bairro, via ou logradouro e próprio municipal, devem ser apresentados os seguintes documentos: I - indicar o bairro, via ou logradouro e próprio municipal a ser denominada com referências para sua identificação; II - certidão de óbito do homenageado; III - justificativa da homenagem contendo o curriculum ou histórico do homenageado; IV - autorização dos familiares; V - mapa com a localização exata e informações expedidas pelo órgão municipal competente do Poder Executivo sobre a legalização, regularização e inscrição do objeto da denominação;

Quanto ao mérito, verifica-se que a homenageada, nascida em 18 de fevereiro de 1947, no município de São. José do Rio Preto/SP, Miriam Ferreria



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

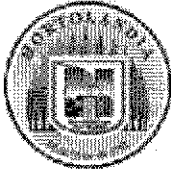
PARECER CJR Nº 41/2016 fls. 3/4

Tognolo era casada com Antônio Carlos Tognolo com quem tinha 2 filhos. Formada em Geografia pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas em 1990, tomou-se professora. Exerceu a nobre função do magistério desde o ano de 1988, passando por diversas escolas estaduais no Município de Hortolândia. EM 1999 foi nomeada para o cargo PEB II da disciplina de Geografia na E. E. Guido Rosolen. Aposentou-se em 2007. Como cidadã exemplar sempre preocupada com o bem-estar da comunidade, tratava seus alunos com muito carinho, servindo de exemplo para muitos deles. Tamanho carinho ficou ainda mais evidente pela quantidade de mensagens de pesar pelo seu falecimento em 27 de abril de 2015, muitas de ex-alunos que relatam os cuidados e o compromisso da professora com a educação dos alunos, e o amor com que se dedicava à profissão. Pelas redes sociais alguns ex-alunos organizaram um evento para prestar homenagem à professora, dando conta, mais uma vez, da importância que ela teve em suas vidas. Em face de pedido dos familiares e principalmente de seus alunos (abaixo assinado anexo), a presente propositura justifica-se como forma de merecida homenagem, deixando a gravura do nome "Professora Miriam Ferreira Tognolo", em Rua do Parque Terras de Santa Maria.

Em conformidade com a prática legislativa adotada para denominações de logradouros públicos, em conformidade com o disposto no Art. 6º, segue anexo ao Projeto a declaração de autorização de parentes, do Requerimento nº 906/2015, solicitando informações sobre denominação da rua em referência; resposta do Ofício GP nº 1.775/2015, sobre a negativa de denominação, e juntada de croqui de localização da referida rua; juntada de abaixo assinado de moradores: juntada de Certidão de Óbito da Professora Mirian Ferreira Tognolo, estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 36/2016, nos termos desse Relatório.

É o RELATÓRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 41/2016 fls. 4/4

Sala das Comissões, 29 de março de 2016.



Clodomiro Benedito Gonçalves
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:



Regis Athacazio Bueno
Membro